

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição dos produtos e serviços para manutenção das atividades da Câmara Municipal.

MOTIVO

A Câmara Municipal realiza atividades utilizando-se de computadores, impressoras, internet, entre outros. A realização dessas atividades geram desgastes de peças e equipamentos, como também a necessidade de aquisição de material de consumo, sem considerar a constante necessidade de serviços de manutenção.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

1 – Do Objeto

Dispensa de licitação para:

<u>Qntd.</u>	<u>Descrição:</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total R\$</u>
7	Adaptador de tomada 10 A 250v		
4	Bateria de Nobreak 12V		
2	Cabo HDMI 5 metros		
100 metros	Cabo par trançado azul		
10	Conector RJ-45		
3	Disco Sólido Interno - SSD 240GB para PC		
5	Filtro de linha 6 tomadas bivolt padrão novo		
5	Fonte para Computador ATX 200W		
3	Mouse Pad Preto		
7	Mouse USB Preto		
5	Pen Drive 32GB		
12	Refil de tinta p/ impressora preto Epson		
4	Refil de tinta p/ impressora amarelo Epson		
4	Refil de tinta p/ impressora ciano Epson		
4	Refil de tinta p/ impressora magenta Epson		
2	Suporte para Notebook Portátil em Metal Ergonômico		
5	Teclado USB Preto		
3	Tonner de tinta HP M1132 Preto		
2	Nobreak 700v Bivolt		
1	Impressora multifuncional, impressão preto e branco e colorida		
1	Notebook, RAM 16GB, SSD 512GB, Wifi, FHD, Bat. 3 Cel, MCAFEE 12 meses, Win 11 Home (POR)		
1	Ventilador de Parede Oscilante		
50	Hora Técnica (serviços)		

2 – Do Prazo Contratual

12 meses

3 – Da Razão da Escolha do Prestador dos Serviços

Menor preço.

4 – Da Justificativa do Preço a ser Contratado

Empresa de caráter idôneo com a documentação em regularidade e com o menor preço dos que foram consultados.

5 – Da Fundamentação Legal

Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

6 – Orgão Requisitante

Secretaria da Mesa Diretora.

7 – Regime de Execução

Regime de execução será parcelado entrega conforme solicitado.

8 – Do Prazo e da Forma de Pagamento

O Pagamento deverá ser efetuado a vista conforme a entrega dos produtos emissão da nota fiscal e conferência do recebimento.

9 – Da Descrição e Especificação para Execução dos Serviços

Os objetos e os serviços deverão ser prestados a Câmara Municipal na especificação exigida.

10 – Da Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e entrega dos objetos, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Entregar os serviços e objetos de acordo com o recomendado.

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

12 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

Efetuar o pagamento tão logo constate a correta entrega dos objetos e dos serviços.

13 – Das Penalidades

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto da dispensa de licitação, a Administração poderá, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações.

13.2 – As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.3 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

13.4 – Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

13.5 – A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;

13.6 – As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

13.7 – O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14 – Do Orçamento do Custo Global dos Serviços

O fornecedor interessado, e aqueles que eventualmente manifestarem seu interesse através da disponibilidade no site da Câmara Municipal, deverão enviar proposta constando preço unitário, preço total, peso líquido do produto, marcas e demais exigências constantes deste termo.

15 – Da Dotação Orçamentária

01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

01.001.01.031.0001.2001.33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

Santa Fé, 04 de Março de 2024

SUZETE APARECIDA BOIAN
Primeira Secretária